



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 218

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro
de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 136 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pela Datilógrafa nível 9-B, Dina Duarte Ferreira, do Quadro Pessoal — Parte Permanente mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. — *Jannice Monteiro A. de Moraes*, Presidente em exercício.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 137 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pelo Escriturário nível 8-A, Nelson Ferreira, do Quadro Pessoal — Parte Especial, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento, pela verba do Ministério da Educação e Cultura, item 2 do Plano de Aplicação. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 138 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52 autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês pelo Auxiliar de Bibliotecário nível 7, Alípio Teixeira de Carvalho, do Quadro Pessoal — Parte Especial, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. — *Lygia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal, constante de fls. 227 a 228 verso, do Processo CNPq 1.947-52, resolve:

Nº 254 — Alterar a Portaria nº 197, de 13-8-65, publicada na Parte II do *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1965, para declarar que nos termos do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, Carmen Denebola de Azeredo Coutinho Freire fica considerada agregada ao Quadro de Pessoal deste Conselho, a partir de 3 de novembro de 1964, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, atribuído pelo Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, à função gratificada de Assistente da Presidência, exercida pela mesma funcionária durante o prazo do decênio de efetivo exercício de funções gratificadas, considerando na agregação. — *Antonio Moreira Couceiro*.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO-DO-25

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referentes ao mês de setembro de 1965

NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR	Cr\$
Aguinaldo José Senna Campos — Presidente do IBGE ..	90.048
Alberto Silva Lucchesi — Assistente-Técnico da Presidência, símbolo 1-F ..	247.632
Altair da Silva Chagas, Motorista, nível 12-C ..	57.888
Arthur Portela, Motorista, nível 10-B ..	77.184
Carlos Cezar Fernandes de Aguiar, Chefe da Turma de Desenho, símbolo 4-F ..	90.048
Carlos Marcos Barbosa, Diretor da DLE ..	34.650
Carlos Marcos Barbosa, Diretor da DLE ..	90.048
Gabriel Mamoré N. Pereira de Mello, Inspetor-Técnico, símbolo 6-C ..	134.316
Gabriel Mamoré N. Pereira de Mello, Inspetor-Técnico, símbolo 6-C ..	143.152
José Ayres de Souza Filho, Inspetor-Técnico, símbolo 6-C .. (*)	9.900
José Bastos Távora, Diretor de Laboratório de Estatística ..	57.750
José Guimarães Lobo, Chefe de Serviço, padrão 6-C ..	420.420
Milton Mendes Gonçalves, Inspetor-Técnico, símbolo 6-C ..	69.300
Oldemar Machado Chaves, Estatístico, nível 20-B ..	776.160
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	112.560
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	123.480
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	163.296
Fundamento legal: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de 20 de agosto de 1963.	
Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0, Despesa de Custeio.	
Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.1.1.1.02.02 Diárias.	
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1965.	

(*) — Diferença.

Resumo das folhas de pagamento de Auxílio-doença de janeiro a agosto de 1965

NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR	Cr\$
Oswaldo Silva, Motorista, nível 10-B ..	100.300
Theophilo Alexandre Abraão, Auxiliar de Portaria, nível 7 ..	75.000
Antônio Antunes Barbosa, Estatístico, nível 20-B ..	230.000
Jesuino Samarão Ribeiro, Estatístico, nível 19-A ..	210.000
Nicanor Viana da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A ..	118.000
Fundamento legal: Art. 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.) combinado com o Art. 104.	
Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesa de Custeio.	
Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.2.9.0.5.1 — Auxílio-doença.	
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965.	

Folha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de setembro de 1965

NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR	Cr\$
Lauro Neupenschwander, Estatístico, nível 19-A ..	420.000
Oldemar Machado Chaves, Estatístico, nível 20-B ..	230.000
Fundamento legal: Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.	
Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesa de Custeio.	
Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.1.1.1.02.01 Ajuda de custo.	
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965.	

Resumo das folhas de pagamento de Auxílio-Funeral de janeiro a agosto de 1965

BENEFICIÁRIO	Cr\$
Arlete dos Santos Correia ..	75.000
José Luiz Gomes de Abreu ..	230.000
Fundamento legal: Artigo 156, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.).	
Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.	
Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.1.1.1.02.01 Auxílio-Funeral	
3.1.4.13.11 Diversos.	
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965.	

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 33.883-64, resolve:

Nº 1.960 — Designar o Engenheiro Murilo Bretas Peixoto, Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante deste Departamento, assinar termos de responsabilidade com a Rio Ligth S.A. — Serviços de Eletricidade, na travessia da rede telefônica, da faixa de domínio da rodovia Itaipava-Teresópolis, no km. 23+443,00 metros. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 53.781-65, resolve:

Nº 1.963 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Leopoldo Lívio Wanderley, matrícula nº 2.068.808, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal. — Thomas João Larycz Landau, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 50.808-65, resolve:

Nº 1.965 — Designar o Engenheiro Nicolau Henrique Kleinsorge, matrícula 2.156.641, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Residência 6/4, do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 19.633-65, resolve:

Nº 1.966 — Designar o servidor Arnaldo João do Carmo, matrícula número 1.029.057, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DR-4/2), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 46.753-65, resolve:

Nº 1.967 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Nancy Corrêa Sanz, de Substituta do Secretário do Chefe da Procuradoria Geral (P.G.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.968 — Designar a Escriutária, nível 10-B, Solange Vianna Lourenço, matrícula nº 1.165.418, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe da Procuradoria Geral (P.G.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

(*) PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b, do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do processo, resolve:

Nº 1.922 — Conceder exoneração ao Engenheiro nível 21-A, Enildo de Carvalho Corrêa, matr. nº 1.041.084, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de do 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — José Lafayette Silviano do Prado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos:

Nº 9.735-65 — Constituído do requerimento em que Waldomiro Oliveira Mota, solicita concessão de quinquênios:

Concedo gratificação adicional de 10% correspondente a 2 quinquênios

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 29-10-65, à página 3.274.

por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.398-65 — Constituído do requerimento em que João Lins Barros Guimarães, solicita concessão de quinquênios:

Concedo gratificação adicional de 15% correspondente a 3 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.319-65 — Constituído do requerimento em que Francisco Noé Barbosa, solicita concessão de quinquênios:

Concedo gratificação adicional de 10% correspondente a 2 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 1.493-65 — Constituído do requerimento em que Ismael José da Silva, solicita concessão de quinquênios:

Concedo gratificação adicional de 25% correspondente a 5 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 8, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 507 — Tornar sem efeito a admissão de Dario Profeta, como Engenheiro Especialista Temporário, de que trata a Portaria nº 330, de 22 de junho de 1965. (Proc. nº 6.285-65). — Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe con-

tere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 508 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Dalcly Motta da Silva, de substituto do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. número 7.817-65).

Nº 509 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, José Benjamim Máximo, de substituto do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 510 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Aroldo Joaquim Camillo, de substituto do Chefe da Seção de Pessoal (SAD-2), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. número 7.817-65).

Nº 511 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Aldo Derrecci Rodrigues, de substituto do Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 512 — Designar o Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Aroldo Joaquim Camillo, substituto automático do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 513 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Edio José da Silva, substituto automático do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1) do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 514 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Aldo Derrecci Rodrigues, substituto automático do Chefe do Serviço de Pessoal (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. 7.817-65).

Nº 515 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Joel Carlos Lemos, substituto automático do Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 7.817-65). Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Apostila em 14-10-65

Na portaria nº 119, de 9 de março de 1965, publicada no Diário Oficial de 6 de julho de 1965, relativa à concessão de gratificação por serviços extraordinários aos funcionários do Conselho Deliberativo, deste Departamento, foi lavrada a seguinte apostila:

"A gratificação arbitrada na presente portaria a João Vicente Fortela Couto, fica retificada para Cr\$ 130.650 (cento e trinta mil seiscientos e cinquenta cruzeiros) a partir de sua vigência, em virtude do referido servidor ter sido agregado ao Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, com o vencimento do cargo em comissão de Chefe de Distrito deste Departamento, símbolo 2-C". (Processo nº 7.277-65). D.N.O.S., em 14 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Na portaria nº 158, de 7 de abril de 1965, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1965, relativa à concessão de gratificação por serviços extraordinários ao servidor Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho, foi lavrada a seguinte apostila:

"A gratificação de que trata a presente portaria, fica retificada para Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a partir de sua vigência, em virtude do servidor a quem se refere ter sido agregado ao Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, com o símbolo e o valor da função gratificada de Chefe do Serviço do Pessoal deste Departamento, 1-F. (Processo nº 3.469-65). D.N.O.S., em 14 de outubro de 1965. — Eduardo Secades — Chefe do Gabinete.

Na Portaria nº 138, de 19 de março de 1965, publicada no Diário Oficial de 19 de abril de 1965, relativa à concessão de gratificação complementar aos funcionários do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, foram lavradas as seguintes apostilas:

Em 24 de setembro de 1965

O nome do servidor constante de fls. 14 da relação que acompanha a presente portaria, é Ondino Francisco da Rosa, e não, Ondino Francisco de Oliveira, como está relacionado. (Processo nº 2.533-65). — Rio de Janeiro, 24.9.1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Em 28 de setembro de 1965

O nome do Servidor constante de fls. 1, da relação que acompanha a presente portaria, é Adalberto Libânio da Silva, e não, Adalberto Libânio, como está relacionado. (Processo número 2.533-65). — Rio de Janeiro, em 28.9.65. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº 12, de 11 de janeiro do corrente ano (B.A. nº 18, de 23.1.65), resolve:

Nº 516 — Antecipar, no período de outubro a dezembro do corrente ano, por 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente dos servidores Praxedes Machado da Silva, Auxiliar Técnico, vencimento Cr\$ 94.962 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros) e Irupuan da Fonseca, Auxiliar de Portaria GL-303.7.A, ambos do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, com exercício na Divisão de Saneamento e Valorização Rural, ficando-lhes arbitrada, respectivamente, a gratificação mensal de Cr\$ 31.650 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta cruzeiros) para o primeiro, e de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), para o segundo, correndo a despesa total, na importância de Cr\$ 169.950 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros) à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 0.3.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Processo número 13.096-65). Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1965. — Eduardo Secades, Chefe do Gabinete.

Serviço do Pessoal

Na Portaria nº 53, de 1º de fevereiro de 1963, relativa ao provimento de José Ortega Filho, no cargo de Assistente, símbolo 6-C, foi lavrada a seguinte apostila:

De acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, em conformidade com o Parecer da Divisão de Administração, aprovado pelo Sr. Diretor Geral, em 16 de março de 1963 (Processo número 6.862-63 — DNOS) foi concedi-

da ao servidor a quem se refere a presente Portaria, mediante despacho exarado no Processo nº 2.824-64 — DNOS, publicado no B.A. nº 8, de 8 de maio de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 15% do respectivo vencimento, a partir de 16 de março de 1963, por haver completado em 3 de fevereiro de 1963, 20 anos de serviço público efetivo.

Processo nº 2.824-64 — Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1965 — Sergio da Matta Oliveira, Substituto do Chefe do Pessoal.

Gratificação Quinquenal por tempo de Serviço

Artigo 10 da Lei nº 4.345-64

Proc. nº 524-65 — Edemanes dos Santos, Motorista CT-401.10.B, matrícula 2.021.369, do Quadro de Pessoal P.P. — deste Departamento, no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 12 de fevereiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 11 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 603-65 — Alfredo Pereira de Castro, Trabalhador GL-402.1, matrícula 2.021.394, do Quadro de Pessoal P.P. — deste Departamento, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 12 de maio de 1961.

Proc. nº 946-65 — Miguel Pereira de Moura, Lubrificador, nível 7, matrícula nº 2.021.270, do Quadro de Pessoal deste Departamento, no valor de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 1 de agosto de 1962.

Proc. nº 4.399-65 — José Antonio da Silva, Trabalhador, nível 1 GL-402.1, matrícula 2.081.503, do Quadro do Pessoal deste Departamento no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 18 de abril de 1963.

Proc. nº 1.021-65 — Darcy Carlos, Trabalhador, GL-402.1, matrícula 2.021.400, do Quadro de Pessoal deste Departamento, no valor de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondente a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 10 de junho de 1965.

Proc. nº 6.390-64 — Arthur da Costa Pires, Desenhista, nível 16-C, matrícula 2.021.257, do Quadro do Pessoal P.P. — deste Departamento, no valor de Cr\$ 32.200 (trinta e dois mil duzentos cruzeiros) mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 28 de junho de 1964.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 53.77, de 31 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 215 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcy Jacoud, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade Rural do Brasil, em vaga criada pelo aludido Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. — Paulo Dacorso Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, linha f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 836 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.286-65 — U.B., conceder dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José da Silva Thompson, Motorista, CT-401.10.B, da Parte Permanente do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da função gratificada e Encarregado da Garagem Central, 12-F, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 819 — Atendendo ao que consta do Proc. nº 10.488-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adilson de Castro Lima para

do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade Rural do Brasil, em vaga criada pelo aludido Decreto número 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Nº 216 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Doracy Pessoa Ramos, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade Rural do Brasil, em vaga criada pelo aludido Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. — Paulo Dacorso Filho.

exercer, em caráter interino, o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da Reitoria, em vaga decorrente da exoneração de Isabel Nunes de Oliveira. — Pedro Calmon, Reitor.

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO — BRASÍLIA — D. F.

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Fundação do Ensino Secundário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo: MEC nº 37.253-65, resolve designar o Dr. José Maria de Araújo Souza, Arquiteto, o Doutor Adalberto Acioli de Oliveira, Arquiteto, e o Dr. Vicente Landim Macedo, Advogado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência destinada a proceder as tomadas de preços para as obras relacionadas com a construção do Centro de Ensino Técnico de Brasília, da Fundação do Ensino Secundário, na Capital Federal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1965. — Ricardo Xavier da Silveira, Presidente. (Nº 29.762 — 11-11-65 — Cr\$4.080).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANQUEIROS

PORTARIA DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor Enéas Alpoim de Moura, matrícula nº 501, Procurador de 3ª categoria, lotado na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 501-7.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGB — P-073-65
DELEGACIA ESTADUAL, DA
GUANABARA

- ATO DO DELEGADO

Portarias de 28 de setembro
DE 1965

Nº 332 — Designar, o servidor Wander Gonçalves Guerra, Nível 10 — Matrícula 2.396, Chefe da Seção de Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 333 — Designa, a servidora Eloisa Elena de Siqueira Lana, Nível 7 — Matr. 13.337, para a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro das Empresas da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 334 — Designar, o servidor Arthur de Oliveira — Nível 17 — Matrícula 2.400, para a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro de Segurados da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 335 — Designa o servidor Gabriel Pedro dos Santos — Nível 18-B — Matr. 1.125, para a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da DAF, símbolo 4-F.

Nº 336 — Designa, o servidor Rodolfo Ferreira Lopes, Nível 10 — Matrícula 2.389, a função gratificada de Assessor da Junta de Julgamento e Revisão — Símbolo 4-F.

Nº 339 — Dispensa o servidor Newton Moreira e Silva, Nível 7 — Matrícula 12.360, da função gratificada 8-F de Chefe do Setor de Boletim de Serviço Local.

Nº 340 — Designa, a servidora Wandete Pereira Duarte, Nível 12 — Matrícula 11.001, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Boletim de Serviço Local.

Nº 327 — Dispensa o servidor Arthur de Oliveira — Nível 17, Matrícula 2.400, de Chefe da Seção de Fiscalização da DAF — Símbolo 4-F.

Portarias de 4 de outubro
de 1965

Nº 334 — Designa, a Farmacêutica, Nível 20, Lourdes Teixeira — Matrícula 4.017, para a função gratificada de Chefe da Farmácia, Símbolo 4-F.

Portarias de 7 de outubro
de 1965

Nº 345 — Designa o servidor Orlando Pedrosa Hardmann — Nível 22 — Matr. 1.388, para a função gratificada de Assistente do Diretor da Divisão de Assistência Médica — Símbolo 4-F.

Nº 346 — Designa o servidor Nauplio Wanderley de Farias, Nível 7 — Matr. 14.346, para Chefe da Seção de Serviços Mecanizados, da Divisão de Benefícios, Símbolo 6-F.

Autoriza o pagamento da Gratificação de Produtividade, ao Pessoal de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Providência Ripper de Souza e Silva — Matr. 18.135, no valor de Cr\$ 69.200 (sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

P — 30.209-65 — Autoriza o pagamento de auxílio doença ao servidor Amílcar Armando da Costa Machado — Matr. 3.915, no valor de ... Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros) de acordo com o art. 143 da Lei 1.711-52.

P — 29.541-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Gonçalo Leite Figueiredo — Matr. 4.004, no valor de Cr\$ 95.415 (noventa e cinco mil quatrocentos e quinze cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente do 2º Turno da DAME, como substituto automático.

P — 30.789-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Victor Mário Cocchiarale — Matr. 2.483, no valor de Cr\$ 356.63 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente da Seção de Contabilidade, como substituto automático.

P — 29.863-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Alcides Joaquim de Melo — Matr. 4.368, no valor de Cr\$ 33.950 (trinta e três mil novecentos e cinquenta cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente da Portaria como substituto automático.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

ATOS DO DELEGADO

DTS nº 4.104 de 29.9.65 — Designa, a Médica, Nível 22 — Mercedes de Oliveira Ilha, para operar obrigatória e habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas, com vigência a contar de 18.7.65.

P — 8.024-65 — Autoriza o pagamento da gratificação por substituição, ao servidor José Antônio Vauher Silva, Nível 13-A — Matrícula 15.117, no valor de Cr\$ 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referente ao período de 5-8 a 9-9-65.

Concede de acordo com o artigo 146 da Lei 1.711-52, com a alteração introduzida pelo art. 10º da Lei 4.345, de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

1 (um) quinquênio — 5%:

Isack Bejzmann — Matr. 7.831 — a partir de 13.8.65.

José Andraos Chaieb — Matrícula 14.448.

3 (três) quinquênios — 15%:

Henrique Scalestki — Matrícula 11.766 — a partir de 25 de agosto de 1965.

Aprova as Prestações de Contas, dos servidores e valores abaixo relacionados: Nedio Basso, matr. 12.067 — Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros), P — 5.691-65; Alamiro Damiani Búrgio, matr. 13.378 — Cr\$ 171.200 (cento e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), P — 11.434-65; Argeu Leal da Silva Souza, matr. 11.218 — ... Cr\$ 92.750 (noventa e dois mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), P — 3.902-65; Ernesto Brack, matrícula 11.587 — Cr\$ 242.720 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e vinte cruzeiros) Saldo Credor de ... Cr\$ 26.720 (vinte e seis mil seiscientos e vinte cruzeiros) P — 6.144-65; Nestor Roso Ceschini, matr. 9.509 — Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros), P — 7.644-65; Jorge Leonel Rocha, ma-

trícula 16.621 — Cr\$ 554.830 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros), P — 2.796-65; Iveton Pôrto Torres — ... Cr\$ 110.780 (cento e dez mil setecentos e oitenta cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 2.680 (dois mil seiscientos e oitenta cruzeiros), P — 5.068-65; Nedio Basso, matr. 12.067 — Cr\$ 385.385 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 185.385, (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) — P — 6.946-65.

DELEGACIA ESTADUAL DO E. RIO DE JANEIRO

ATOS DO DELEGADO

Concede de acordo com o artigo 146 da Lei 1.711-52, modificado pelo artigo 10 da Lei 4.345-64, gratificação por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

2 (dois) quinquênios — 10%

Nélio Campos da Silva Lima, matrícula 1.500 — a partir de 1 de janeiro de 1965;

5 (cinco) quinquênios — 25%

Nilza Santos Motta, matr. 1.723 — a partir de 17.5.64.

Portarias de 12 de outubro
de 1965

Nº 78 — Designa o Escriturário, nível 3 — Evaldo Gabriel, matrícula 14.532, para substituto automático do Chefe da Agência em Campos.

Portarias de 13 de outubro
de 1965

Nº 80 — Designa o servidor Bernardo Nunes Pinto Filho, Médico, nível 21, matr. 12.767, para substituto automático do Chefe do 2º Turno do Ambulatório da DAME.

Nº 82 — Designa a Escriturária, nível 10 — Jeanne Wanda Paixão Miller, matr. 3.649, para substituta automática do Chefe da Secretaria da Junta Interventora da Junta de Julgamento e Revisão.

Nº 83 — Designa o servidor Jair Lacerda, matr. 14.535, para substituto automático do Chefe da Agência em Macaé.

Portarias de 15 de outubro
de 1965

Nº 84 — Torna sem efeito a Portaria nº 69 de 10.8.65, que designou a Oficial de Administração, nível 12, Nice Alves Pinto, matr. 9.564, para Chefe da Seção de Controle Orçamentário da Divisão de Contabilidade.

Nº 85 — Designa a Técnica em Manutenção, nível 14, Yara Loureiro Gomes, matr. 11.072, para Chefe da Seção de Controle Orçamentário da Divisão de Contabilidade, símbolo 4-F.

Nº 86 — Designa o servidor Boanerges Barbosa de Freitas, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 5.260, para Chefe da Seção de Fiscalização da DAF, símbolo 4-F.

Nº 87 — Designa a servidora Maria de Lourdes Valentim, matr. 9.000, para Chefe da Seção de Controle da DAF, símbolo 4-F.

RELAÇÃO CAGB — P-074-65

JUNTA INTERVENTORA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI 1.829 — 13-10-65 — Determina ao DAG que proceda a apostila do título do servidor Almir Alves de Oliveira, matrícula nº 4.478, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, na forma do DEC 990-62, que deu nova regulamentação à Lei nº 1.711

de 1952, a partir da data da vigência do aludido decreto, revendo-se, na oportunidade, a aposentadoria do servidor interessado, concedida a contar de 30-5-63, conforme Portaria número 59.618, de 16-7-64.

RJI 1.840 — 18-10-65 — Concede à servidora Carmen da Silva Santos, técnica de mecanização, nível 16-B, os benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa da função gratificada exercida, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 21 de outubro de 1965

Nº 62.400 — Exonera o Oficial de Administração nível 12-A, Rodolfo Fernando Pinto da Luz, nº 1.927, do cargo, em comissão, de Delegado Estadual em Santa Catarina.

Nº 62.401 — Nomeia, em caráter interino, o ex-combatente Rubens de Medeiros Tinoco, para o cargo de despachante, nível 14, para servir na Administração Central.

Nº 62.402 — Nomeia, em caráter interino, o ex-combatente, Hernani Jorge de Menezes, para o cargo de Revisor de Benefícios, nível 16, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 62.403 — Retifica a Portaria nº 62.178, de 20-9-65, a fim de considerar a nomeação, em caráter interino, do ex-combatente Carlos de Paula Moreira, para o cargo de Fiscal de Previdência, efetuada de acordo com a vaga criada pelo Decreto nº 51.494 de 1962.

Nº 62.404 — Exonera, a pedido, o Escrevente Dactilógrafo nível 7, Maria Helena Galvão de Lima, número 18.076, lotada na Delegacia Estadual no Amazonas, a contar de 21 de junho de 1965.

Nº 62.405 — Exonera, a pedido, o Médico, nível 21-A, interino, Paulo Agostinho Damiani, nº 16.661, lotado no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 1-8-65.

Nº 62.406 — Exonera, a pedido, o Escriturário Estadual em Minas Gerais, a contar de 1-9-65.

Nº 62.407 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, Mara Huscher, para o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 62.409 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, Leonor Bentes Pereira para o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 62.410 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, Vilma Aquino, para o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 62.411 a 62.431 — De acordo com o art. 12, item II da Lei número 1.711-52, nomeia para o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto — com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, os seguintes, respectivamente: Ibazel Marina Ferreira Pimont — Maria Lakatos — Bernardino Marchiori — Lydia Marques Ferreira — Zilda Abreu Viana — Maria da Piedade Luiz — Anna Margarida Vieira Ribeiro — Hermelita Mantoanelli — Mary Ottoni de Miranda — Zilda Robles Lopes — Benedito Maiorano — Antonia Egydia de Carvalho Moreira — Diva Rezende Campos — Maria José Alves de Carvalho — Diva Foot Hardmn — Leonor Meletti — Hele Bumberis —

Abraão — Yoco Motorashi — Maria

Theresa Dias — Yoshiki Isama e Margarida Evangelista de Oliveira.

NM 441 — P. 27.713-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 59.000 (cinquenta e nove mil cruzeiros) como reembolso de despesas de transporte e bagagem, ao servidor Heitor Pedro Sabbi da Silva, tendo em vista sua remoção *ex officio*, da Delegacia em Brasília para a D.E., na Guanabara. Data: 15-10-65.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM 358 — P. 22.419-64 — Aprova a prestação de contas do servidor Antonio Carlos Nunes, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 3.101, lotado na AC, no valor de Cr\$ 44.100 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros) (DTS 163-CA). Data: 22 de outubro de 1965.

NM 358 — P. 23.274-65 — Aprova a prestação de contas de Miguel Olimpio Cavalcanti, Agregado, 5-C, matrícula nº 3.213, DTS 213-65, no valor de Cr\$ 138.440 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), devendo o interessado ser reembolsado da importância de Cr\$ 13.700 (treze mil e setecentos cruzeiros). Data: 21-10-65.

NM 467 — P. 29.336-65 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo ao servidor Homero Victorio Germano, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.634, no valor de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), por ter permanecido fora da sede por prazo maior de 30 dias (DTS 196-65). Data: 21-10-65.

De acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711-52 e alteração introduzida pelo art. 10 da Lei nº 4.345-64, concede gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores lotados na AC, abaixo-relacionados:

1 (um) quinquênio:

Helio Miguel, matrícula nº 11.723, a partir de 5-8-65;

Feliz Pereira da Rocha, matrícula nº 17.141, a partir de 1º de outubro de 1963;

Enoy Athayde Valdemar, matrícula nº 17.167, a partir de 1º de janeiro de 1965, e

Juarez Brazil da Silva, matrícula nº 17.359, a partir de 10 de abril de 1965.

2 (dois) quinquênios:

Arthur José de Menezes, matrícula nº 5.057, e José Milton Rocha, matrícula nº 17.105, a partir de 1º de janeiro de 1965.

(Três quinquênios; a partir das datas a seguir especificadas:

Lourdes Alves Gauna Carstens, matrícula nº 1.122 — 1-1-65;

Abauna Busmayer, matrícula número 3.394 — 28-9-65;

Alda Rodrigues Gomes, matrícula nº 3.613 — 21-9-65 e

Jacob Calisman, matrícula número 3.612 — 9-9-65.

4 (quatro) quinquênios, a partir das datas especificadas:

Julia Maria A. T. Seidl Mochetti, matrícula nº 850 — 6-9-65;

Delma F. Berrini, matrícula número 1.762 — 3-10-65, e

Carlos Alberto Barrozo Pinto, matrícula nº 2.580 — 30-9-65.

5 (cinco) quinquênios, a partir das datas especificadas:

Guilherme Moreira Guimarães, matrícula nº 475 — 31-7-65, Fernando Ribeiro de Paiva, matrícula nº 484 — 8-9-65;

Osmar Reis Alves, matrícula número 524 — 30-9-65;

Kleber Barbosa Rodrigues, matrícula nº 1.138 — 17-9-65; e

Alfredo Marques Bronze Junior, matrícula nº 1.080 — 18-8-65.

6 (seis) quinquênios) a partir das datas especificadas:

Raymundo Patricio Ribeiro, matrícula nº 1.337 — 31-7-65;

José de Melo Loureiro, matrícula nº 1.372 — 20-8-65; e

Abstal da Silva Loureiro, matrícula nº 4.229 — 14-8-65. Data: 20 de outubro de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Aprova a prestação de contas dos seguintes servidores, nas importâncias especificadas:

NM 262 — P. 17.337-65 — Nauplio Wanderley de Farias, matrícula número 14.346, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Cr\$ 1.171.800 (hum milhão cento e setenta e um mil oitocentos cruzeiros), com saldo devedor de Cr\$ 88.200 (oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros); e

NM 299 — P. 19.570-65 — Jacyra Maria Lemos dos Santos — Cr\$ 1.053.300 (hum milhão cinqüenta e três mil trezentos cruzeiros), com saldo credor de Cr\$ 93.540 (noventa e três mil quinhentos cruzeiros). Data: 19-10-65.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Proc. NM 418 — Prot. 26.421-65 — Aprova a prestação de contas do Arquitecto Clovis Nascimento, nível 22, matrícula nº 1.264, conforme DTS 15-65 e referente à sua viagem à D.E. em Salvador (BA), autorizando o pagamento do saldo credor de Cr\$ 71.900 (setenta e um mil e novecentos cruzeiros). Data: 20-10-65.

DELEGACIA ESTADUAL EM ALAGOAS ATOS DO DELEGADO

Proc. 3.039-65 — Aprova a prestação de contas de Maria Virginia Tompess da Silva, Escrivãria, nível AF-202, matrícula nº 8.876, no valor de Cr\$ 18.840 (dezoito mil oitocentos e quarenta cruzeiros). Data: 15 de outubro de 1965.

Portarias de 15 de outubro de 1965:

Nº 26 — Designa o servidor Armenio Jorge de Moura Cavalcante, Técnico de Contabilidade, nível 13, matrícula nº 17.895, para substituto automático do Chefe da Seção de Contabilidade; e

Nº 27 — Designa a servidora Thalia de Menezes Pereira, Dactilógrafa, nível 7-A, para substituta automática da Assistente Técnica desta Delegacia.

Proc. Prot. nº 3.613 a 3.618, de 1965 — Concede mais um quinquênio aos seguintes servidores, respectivamente, a partir das datas especificadas:

Tracy Pereira Tavares, Escrivãria nível 8-A, matrícula nº 4.082.

Maria Acioli de Almeida, Escrivãria, nível 10-B, matrícula número 760.

Agenor de Albuquerque Melo, Fiscal de Previdência nível 17, matrícula número 876.

Dr. Danilo de Carvalho Lima, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.033, e

Dr. Jorge Duarte Quintela Cavalcante, Médico, nível 22, matrícula número 860 — todos de acordo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64. Data: 14 de outubro de 1965.

DELEGACIA ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 22 — 23-9-65 — Concede ao servidor nível 5, Servente, Nalcilio Borges da Silva, matrícula nº 149, aposentadoria por invalidez, no valor mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), a partir

da data prevista no item 5, da RS 135, de 12-5-62.

Prot. 4.379-65 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, por substituição, à servidora Cecília Medina Guimarães, no valor de Cr\$.. 361.836 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros). Data: 6-10-65.

Prot. 4.225-65 — Autoriza o pagamento de gratificação de função a Jason de Franca (por substituição) no valor de Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros). Data: 12 de outubro de 1965.

Prot. 4.518-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 184.800 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) ao servidor Hercio Expedito de Oliveira, Delegado Estadual, referente a 8 (oito) diárias, no período de 23 a 30-9-65, conforme DTS 280-65, bem como Cr\$ 21.200 (vinte e um mil e duzentos cruzeiros) referente a despesas de transporte. Data: 27-9-65.

Prot. 4.153 — Autoriza o pagamento de despesas com transportes e passagens aos fiscais abaixo relacionados:

Ari Lobo de Rezende, matrícula nº 125 — Cr\$ 22.704 (vinte e dois mil setecentos e quatro cruzeiros).

Antonio Gonçalves Lobo, matrícula nº 17.877 — Cr\$ 18.400 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

Gilberto de Almeida Rodrigues, matrícula nº 2.830 — Cr\$ 11.532 — Cr\$ 18.148 (dezoito mil cento e quarenta e oito cruzeiros). Data: 20-9-65.

AGÊNCIA EM ARARAQUARA (SP)

ATO DO AGENTE

Quinquênio — Lei nº 4.345-64 — Autoriza ao servidor José de Arruda Lins, matrícula nº 14.717, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, no período de 1º de janeiro de 1965 a 31 de agosto de 1965, no valor de Cr\$ 76.000 (setenta e seis mil cruzeiros). Data: 30 de setembro de 1965.

AGÊNCIA ESPECIAL EM SANTOS (SAO PAULO)

ATO DO AGENTE

Proc. nº 3.584-65 — 31-9-65 — Autoriza serviço extraordinário no montante de Cr\$ 198.270 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta cruzeiros), aos seguintes servidores (durante 45 dias): Walter Gonçalves, 14-B, nº 1.410 — Cr\$ 63.180, Oseмира Agrela do Nascimento, 12-A, nº 9.921 — Cr\$ 51.450, João Duarte, 10-B, número 7.364 — Cr\$ 46.080, e Dilce Frade Quintal, 7-A, nº 5.747 — Cr\$ 34.560.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

RELAÇÃO Nº 3-65

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

D.S. nº 313 — Dispensar, a pedido Haydée Mendes Cabral, nível 8-A, matrícula 2.467, de substituto eventual de encarregado da Turma de Expediente, do D.A.G.;

D.S. nº 320 — Designar Orlando Ferreti, matr. 1.644, nível 7, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente, do D.A.G., nos impedimentos legais;

CONTADORIA GERAL

Atos do Diretor

D.S. nº 20 — Dispensar Hilton Cotta Pinto, nível 10-B, da Função Gratificada da Seção de Contabilização dos Órgãos Pagadores, em virtude de sua designação para exercer outro cargo;

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Atos do Diretor

D.S. nº 29 — Cessar os efeitos da Determinação de Serviço nº 33-64, que designou o Engenheiro IVO DINIZ DA SILVA, matr. 2.493, para exercer a função de Assistente da Divisão de Engenharia do D.A.P.;

D.S. nº 28 — Designar o Escrivão nível 8 — Sebastião de Farias Brito e Castro, matr. 2.461, para substituir o Diretor da Divisão Administrativa, nos impedimentos legais;

D.S. nº 27 — Cessar os efeitos da D.S. nº 2-65, que designou o Oficial de Administração nível 14-B, Adolpho Perez Filho, matr. 133, para substituir o Diretor da Divisão Administrativa, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Atos do Delegado

D.S. nº 177 — Dispensar, Helena Lopes, matr. 424, ocupante do cargo de Escrivãria nível 10, da função de substituta eventual da Encarregada da Turma de Contribuição, da Seção de Inscrição e Contribuição, da Divisão de Benefícios desta Delegacia;

D.S. nº 178 — Dispensar, Dr. Norredino Coelho Cintra, matr. 311, nível 22-B, da função gratificada de Chefe da Clínica Tisiológica, da Divisão Médica desta Delegacia;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Atos do Delegado

D.S. nº 112 — Dispensar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, matrícula 5.027, da função de Substituta de Secretária da Junta de Julgamento e Revisão, desta Delegacia, por motivo de sua designação para outro cargo; Hulda Pinto da Silva.

D.S. nº 113 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa nível 7, Hulda Pinto da Silva, matr. 5.027, para responder pelo Expediente da Junta de Julgamento e Revisão desta Delegacia, enquanto perdurar o período de licença gestante da Titular Mariza Franca Perdomo Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, matr. 3.851;

DELEGACIA ESTADUAL DE SAO PAULO

Atos do Delegado

D.S. nº 154 — Tornar sem efeito a D.S. 140, que designou a Encarregada da Turma de Expediente de Assistência Médica — Ailce Figueiredo Saad, para substituta eventual da Chefe da Carteira Imobiliária;

D.S. nº 155 — Designar a Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 9, contratada — Egle Rodrigues Marba, para substituta eventual da Chefe da Carteira Imobiliária, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Atos do Delegado

D.S. nº 115 — Dispensar, a pedido, a Escrivãria nível 10-B, Maria Helena Vieira Pinto — da função de Encarregada de Turma, da Seção de Arrecadação e Fiscalização, desta Delegacia, a partir de 30 de agosto de 1965;

DELEGACIA ESTADUAL DO PARA Ato do Delegado

D.S. nº 24 — Designar o Dr. João Climaco Reis Maneschi, Médico nível 17-A, para substituir o Diretor do Hospital Comandante Alberto Autran, nos impedimentos legais;

Nº D.S. nº 25 — Designar a Escri-turária nível 10-B, Rosilda Vieira Pires, para substituir a Chefe da Seção da Junta de Julgamento e Revisão, nos impedimentos legais;

D.S. nº 26 — Designar a Escri-turária nível 10-B, Maria de Lourdes Pinheiro Rodrigues, para substituir a Encarregada da Turma de Benefícios, nos impedimentos legais;

D.S. nº 27 — Designar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Odineia Machado Guimarães, para substituir a Encarregada da Turma de Benefícios, nos impedimentos legais;

D.S. nº 28 — Designar a Escri-turária nível 10-B, Maria de Lourdes Pinheiro Rodrigues, para substituir a Encarregada da Turma de Assistência Médica, nos impedimentos legais;

D.S. nº 29 — Designar a Escri-turária nível 8-A, Consuelo Pinheiro de Lemos, para substituir o Chefe da Seção de Assistência Médica, nos impedimentos legais;

D.S. nº 30 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Maria Ivaneide Miller Pereira, para substituir a Assistente de Delegado, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ato do Delegado

D.S. nº 13 — Dispensar, o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Wagner de Oliveira, matr. 4.679, da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia em Natal.

D.S. nº 14 — Dispensar, por ser designado para outra função o Escrevente-Datilógrafo nível 7, José Antonio de Araújo, matr. 5.148, da função gratificada de Secretário do Delegado.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.434 — Aposentar, por invalidez a partir de 15 de junho de 1964, Edgard Miranda dos Passos, Artífice de Manutenção, nível "6", contratado pela Portaria CLT número 1.659-59 com exercício a partir, de 11 de novembro de 1959, declarando extinto um cargo de Artífice de Manutenção, constante da Resolução nº 143, de 13 de março de 1963. — *René Amiel*.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.441 — Aposentar por invalidez a partir de 1º de maio de 1964, Therezinha Bastos Costa, Escrevente-Datilógrafo, nível "7", admitida pela ADP número 885-51, com exercício a partir de 8 de junho de 1951, declarando vago um cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *René Amiel*.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964,

combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.589 — Aposentar, por invalidez José Augusto Benevides, Trabalhador, nível "1", admitido pelo ADP número 67-53, com exercício a partir de 1º de março de 1953, declarando extinto um cargo de Trabalhador, nível "1", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. — *René Amiel*.

Gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos vencimentos, com base na Lei nº 4.242-63, concedida aos seguintes servidores:

Mário Saturnino de Menezes.
Fernando Rios.
Antônio José de Melo e Souza.
Raymunda Siqueira de Almeida.
Mozael da Silveira.
Dirceu Rosa.
Stella Matutina Faria.
Daisé Furtado.
Enedina de Moraes Passos.
Luiz Antônio Vilas Boas Corrêa.
Alberto Bastos de Araújo.
João Rocha.
Manoel Henrique da Silva.
Antônio Rodrigues de Lima.
Alfredo Melchades, Diretor do Departamento de Administração.

CONSELHO FEDERAL DE ECO- NOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 30 DE JULHO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Homologar a concessão da habilitação profissional pela alínea "a", do artigo 47 do Regulamento, a

Hab. nº 1.169 — Djalma Varella Martins, 2ª Região)

Hab. nº 1.170 — Antonio H. Xavier de Mendonça (2ª Região).
Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

.. Converter em diligência o pedido de habilitação profissional de Bassim David. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere as portarias ns. 544 e 560, de 5 e 8 de outubro de 1965, respectivamente, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 50 — Atendendo a que não mais subsistem os motivos que determinaram a exoneração, apedido, do servidor a que se refere a presente Portaria, readmitir Darcy José de Campos, no cargo de Assistente Administrativo do Conselho Federal.

Nº 51 — Nomear o Assistente Administrativo Darcy José de Campos para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Federal.

Nº 52 — Atendendo a que não mais subsistem os motivos que determinaram a exoneração, a pedido, do servidor a que se refere a presente Portaria, readmitir Carlos Nunes da Silva no cargo de Contador do Conselho Federal.

Nº 53 — Dispensar das funções de Contador do Conselho Federal o Senhor Waldir Ferreira Neves.

Nº 54 — Designar o Assessor Administrativo Jocelino Avela Machado para exercer as funções de Tesoureiro do Conselho Federal. — *Mozart de Araújo*, Presidente. — *Bruno Ferreira Gomes*, Membro.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	I	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	III	Réplica	120	XXXIX	III	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	IV	Réplica	120	XL	IV	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	V	Trabalhos Jurídicos	120	XL	V	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	VI	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	VI	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Agende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19

1 - De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento de material elétrico, ferramentas e utensílios de oficina, com as seguintes especificações e respectivas quantidades:

Itens	Especificações	Unidade	Quant.
1	Botão de campainha externo, de baquelite marrom, com parafusos	um	24
2	Base para starts	um	24
3	Cigarra sincronizada, de 110 volts, tipo hospital	uma	24
4	Chave de faca, base de louça, monofásica 2 x 30, p/fusível cartucho, Lorenzetti..	uma	38
5	Calha fluorescente, 1 x 20	uma	20
6	Fio plástico paralelo, 2 x 22, marrom, pa- ca com 100 metros	uma	2
7	Fio plástico paralelo, 2 x 18, marrom, pa- ca com 100 metros	uma	2
8	Fio plástico paralelo, 2 x 16, branco, pa- ca com 100 metros	uma	3
9	Fio plástico paralelo, 2 x 12, branco, pa- ca com 100 metros	uma	2
10	Fio plástico trançado, 2 x 18, marrom, pa- ca com 100 metros	uma	2
11	Fio plástico, 1 x 14, branco, peça com - 100 metros	uma	3
12	Fio plástico, 1 x 12, branco, peça com - 100 metros	uma	5
13	Fita isolante Firestone, rolo com 10 mts	um	24
14	Grampo isolado nº 9	cx.	50
15	Grampo isolado nº 12	cx.	50
16	Interruptor de 1 alavanca, embutir, cha- ve marrom, Apolo	um	48
17	Interruptor de 2 alavancas, embutir, cha- ve marrom, Apolo	um	36
18	Interruptor de 1 alavanca, externo, ba- quelite reforçado, marrom, c/parafusos..	um	48
19	Pino para tomada, baquelite reforçado, mar- rom	um	60
20	Reator Eletromar, de 40 watts	um	100
21	Reator, Eletromar, de 20 watts	um	50
22	Receptáculo de louça reforçada, c/para- fusos	um	25
23	Suporte pendente, sem chave, baquelite re- forçado marrom	um	24
24	Suporte para fluorescente, com parafusos	par	36
25	Tomada universal, embutir, baquelite mar- rom	um	48
26	Tomada universal, externa, baquelite re- forçada marrom, com parafusos	um	100
27	Voltímetro de leitura direta, de 0 a 250v..	um	1
28	Borracha para válvula Cosmopolita	uma	50
29	Carrapeta para torneira, de metal com couro de 1/2"	uma	50
30	Ouro para válvula Cosmopolita	um	50
31	Mola forte para válvula Cosmopolita	uma	50
32	Mola fraca para válvula Cosmopolita	uma	50
33	Prego 13 x 18, com cabeça, pacote com 2 k..	um	2
34	Prego 16 x 24, com cabeça, pacote com 2 k..	um	2
35	Prego 13 x 18, sem cabeça, pacote com 2 k..	um	2
36	Prego 16 x 24, sem cabeça, pacote com 2 k..	um	2
37	Parafuso de ferro, 3/4 x 5, cabeça chata	grosa	2
38	Parafuso de ferro, 1/2 x 5, cabeça chata	grosa	2
39	Solda 2 x 1, em barra	quilo	20
40	União galvanizada, de 1"	uma	36
41	União galvanizada, de 1/2"	uma	36
42	Virola de metal, de 1/2"	uma	50
43	Vela brasileira	pot	3
44	Camisa para rolo Rol-Pint	uma	6
45	Coador 20 x 20	um	1
46	Espátula de 4", Canadense	uma	2
47	Espátula de 3", Canadense	uma	2
48	Espátula de 2", Canadense	uma	2
49	Espátula de 3", Nacional	uma	3
50	Lixa para madeira, nº 000 - Tigre	fls	50
51	Lixa para madeira, nº 00 - Tigre	fls	50
52	Lixa para madeira, nº 0 - Tigre	fls	50
53	Lixa para madeira, nº 1 - Tigre	fls	50
54	Lixa para madeira, nº 1 1/2 - Tigre	fls	50
55	Óleo de linhaça, Tigre, lata de 4 quilos	Kg.	48
56	Pincel para limpeza de tipos de máquinas de escrever	um	6
57	Pincel para óleo, nº 6 - Tigre	um	6
58	Pincel para óleo, nº 3 - Tigre	um	6
59	Trincha para óleo, nº 3 - Tigre	uma	6
60	Querosene (lata de 20 litros)	litro	40
61	Alicate de bico redondo, longo, 6" - Stanley	um	1
62	Alicate de orelha lateral, 6" - Stanley	um	1
63	Alicate de gasista, 9" - Stanley	um	1
64	Alicate universal, 7" - Stanley	um	2

Itens	Especificações	Unidade	Quant.
65	Arco de Serra, regulável, eixo revolver - Stanley	um	1
66	Broca paralela, aço carbono, de 1/16 a 1/4, 7 peças	jogo	1
67	Broca paralela, aço rápido (Malcus Holmquist Sueco) de 1/16 a 1/2" - estojo c/29 peças..	jogo	1
68	Broca para parede, de 1/4"	uma	1
69	Broca para parede, de 1/2"	uma	1
70	Broca para parede, de 1"	uma	1
71	Chave de boca, de 1/4 a 1 1/4" - jogo com 10 peças - Stanley	jogo	1
72	Chave regulada bico de papagaio, 12" Stanley	uma	1
73	Chave inglesa, 10" - Stanley	uma	1
74	Chave de grifa, nº 8 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
75	Chave de grifa, nº 10 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
76	Chave de grifa, nº 12 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
77	Chave de fenda, 8" - Stanley	uma	1
78	Chave de fenda, 10" - Stanley	uma	2
79	Chave de fenda, 12" - Stanley	uma	1
80	Chave de fenda, 15" - Stanley	uma	1
81	Chave de fenda, 16" - Stanley	uma	1
82	Chave de fenda, cabo plástico inquebrável isolado, jogo com 6 peças	jogo	1
83	Chave de fenda Phillips, cabo plástico in- quebrável	jogo	1
84	Colher de pedreiro, bico redondo, 10" - Pa- cetta	um	1
85	Colher de pedreiro, bico redondo, 12" - Pa- cetta	um	1
86	Chuveiro elétrico Lorenzetti, sem desviador	um	1
87	Esquadro para carpinteiro, com 1/2 esqua- dria, cabo de ferro, de 12" - Stanley	um	1
88	Enxo	um	1
89	Ferro de pua, tipo morse, 1/8" - Stanley	um	1
90	Ferro de pua, tipo morse, 5/32" Stanley	um	1
91	Ferro de pua, tipo morse, 3/16" Stanley	um	1
92	Ferro de pua, tipo morse, 7/32" Stanley	um	1
93	Ferro de pua, tipo morse, 1/4" - Stanley	um	1
94	Ferro de pua, tipo morse, 5/16" Stanley	um	1
95	Ferro de pua, tipo morse, 3/8" - Stanley	um	1
96	Ferro de pua, tipo morse, 7/16" Stanley	um	1
97	Ferro de pua, tipo morse, 1/2" - Stanley	um	1
98	Ferro de pua, tipo morse, 5/8" - Stanley	um	1
99	Ferro de pua, tipo morse, 3/4" - Stanley	um	1
100	Ferro de pua, tipo morse, 7/8" - Stanley	um	1
101	Ferro de pua, tipo morse, 1" - Stanley	um	1
102	Formão de 1/8" - Stanley	um	1
103	Formão de 3/8" - Stanley	um	1
104	Formão de 1/2" - Stanley	um	1
105	Formão de 3/4" - Stanley	um	1
106	Formão de 1" - Stanley	um	1
107	Formão de 1 1/4" - Stanley	um	1
108	Ferro de solda elétrico MUSSI, de 200 watts bico curvo	um	1
109	Groza de 10" - Stanley ou K.F.	uma	1
110	Groza para madeira, dente grúdo	uma	3
111	Groza para madeira, dente miúdo	uma	3
112	Groza para chumbo, tipo sapateiro	uma	6
113	Guilherme nº 4 - Stanley	um	1
114	Lima triangular, murça, de 3 1/2 - KF	uma	6
115	Lima triangular, murça, de 4" - KF	uma	6
116	Lima meia cana, bastarda, de 6" - KF	uma	12
117	Lima chata, murça, de 10" - KF	uma	6
118	Lima chata, bastarda, de 10" - KF	uma	6
119	Martelo para carpinteiro, com unha, nº 36 - Stanley	um	1
120	Martelo para carpinteiro, com unha, nº 40 - Stanley	um	1
121	Martelo de bola, com 250 gramas - Stanley	um	1
122	Maceta tipo canteiro, com 1 quilo	uma	1
123	Meia esquadria, de ferro, com 12" - Stanley	uma	1
124	Metro duplo Zig-Zag nº 714 - Stanley	um	3
125	Máquina de furar, manual, até 1/4" - Stanley	uma	2
126	Nível, de ferro, com 8" - Stanley	um	1
127	Nível, de ferro, com 16" - Stanley	um	2
128	Platina, de ferro, nº 7 - Stanley	uma	1
129	Platina, de ferro, nº 4 - Stanley	uma	1
130	Ponteiro de aço, com 9"	um	6
131	Picadeira de pedreiro, com 540 gramas	uma	1
132	Pe de cabra, de aço, com 20"	um	1
133	Pedra para afiar formão, com 2 faces - Car- burundum	uma	3
134	Pedra de esmeril, fina, com 7" de diâmetro	uma	1
135	Pedra de esmeril, média, com 7" de diâmetro	uma	1
136	Pedra de esmeril, grossa, com 7" de diâmetro	uma	1
137	Serrote para carpinteiro, com 22" - Greaves ou Stanley	um	1
138	Serrote para carpinteiro, com 16" - Greaves ou Stanley	um	1
139	Serrote de ponta, com 3 lâminas, até 12" - Stanley	um	1
140	Serrote de faca, 10" - Stanley	um	1
141	Tesoura para funileiro, corte reto, 10" - Stanley	uma	1

Itens	Especificações	Unidade	Quant.
142	Talhadeira oitavada, de aço, de 1/4 a 1" - J2	jogo	1
143	go com 7 peças	uma	6
144	Talhadeira de aço, 1" x 8"	um	1
145	Torques para ladrilheiro, de 6"	um	1
146	Torques para ladrilheiro, de 8"	um	1
147	Torques para marceneiro, de 8"	um	1
148	Torques hidráulico, de 10"	um	1
149	Travadeira automática (tipo alicate) para serrote	uma	3
150	Tarracha com catraca, para tubo, Duplex com guias e cossinetes, de 1/2 a 1 1/2"	uma	1
151	Lamparina de solda, Gasol nº 222 - p/quero - sene	uma	1
	Lamparina Max Sievert - 1/2 - 2" - p/quero - sene	uma	1

2 - As propostas deverão ser entregues à Secção de material de Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 - 4º andar, até às 15 horas do dia 22 de novembro de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas, opacas, fechadas e lacradas.

3 - As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 - Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 - Das propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser dadas no início da proposta.

6 - Os preços oferecidos deverão indicar, em relação a cada item, os valores unitários, e terão a sua validade assegurada pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, não sendo concedido dentro desse período de vigência qualquer alteração de preços ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento ou com base em tabelamento de utilidade.

7 - Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova da observância da Lei dos 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

8 - Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-Lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 - A entrega do material constante do presente edital será feita no perímetro urbano do Estado da Guanabara, dentro do prazo que ficar estabelecido.

10 - A anulação ou aprovação da presente concorrência, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1965

Fernando Zarur,
Chefe da DA/SM.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 107-65

Rodovia: BR 163-MT (antiga BR-16).

Trecho: Campo Grande — Entrancamento — BR-267.

Subtrecho: Do Km. 85 ao 115, sendo o km. 0 em Campo Grande.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 2 (dois) do mês de dezembro de 1965, na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na Avenida Presidente Vargas nº 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução

dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 107-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.646 (duas unidades e seiscentos e quarenta e seis milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1 (um).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando, a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º alíneas c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a Empresa tenha simultaneamente as condições referidas a seguir:

a1) Tenha executado para órgãos federais, estaduais, autárquicos, para-estatais e companhias de economia mista, serviços de terraplenagem mecânica de volume igual ou superior a 1.000.000 m3 (um milhão de metros cúbicos), em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

a2) Tenha executado serviços de pavimentação compreendendo toda a estrutura do pavimento (sub-base, base e revestimento), em área de no mínimo 240.000 m2 (duzentos e quarenta mil metros quadrados), medidos na faixa de rolamento em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se referem as alíneas a deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual para-estatal ou Companhia de Economia Mista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com os órgãos ou entidades referidas, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

3 tratores de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP e equipado com lâmina.

3 moto-escavo transportadores, com potência igual ou superior a 335 HP.

3 carregadores frontal com capacidade mínima na caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas.

2 compressores de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto.

3 motoniveladoras de potência mínima no freio de 100 HP.

4 rolos compactadores de pneus.

3 rolos compactadores tipo pé de carneiro, com dois tambores.

2 rolos vibratórios de 3 toneladas.

3 tratores de esteira, com potência mínima de 55 HP.

1 rolo compressor Tandem de 5 a 8 toneladas.

3 carros pipa de 6.000 litros de capacidade, equipados com barra de distribuição d'água.

10 caminhões basculantes de 6.500 toneladas de capacidade de bascula com 4 m3 de capacidade.

1 conjunto de britagem com capacidade de produção para 20 m3 por hora.

1 caminhão tanque distribuidor de asfalto equipado com barra de distribuição, bomba de circulação, termômetro, tacômetro e sistema de aquecimento próprio.

1 conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado, vibrado de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m), com capacidade de produção de 10 (dez) unidades por dia.

1 usina para concreto asfáltico de 20/30 toneladas, equipada com uma caldeira a vapor, para pressão de trabalho médio de 130 lb/m2.

1 laboratório de campo convenientemente aparelhado para a realização do controle de execução da obra.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às cauções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços ante-

riormente procedidos, 5% (cinco por cento), do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-163-MT, antiga BR-16, Trecho Campo Grande-Entroncamento BR-267. Do km 85 ao km 115. Km.0 em Campo Grande.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a melhoramentos do corpo estradal num volume aproximado de 1.000.000 m3 com classificação provável do material a ser escavado:

Escavação em 1ª categoria 100%.

a.1) Além da terraplenagem os serviços contratuais compreendem: obras de arte corrente e serviços diversos previstos na Tabela de Preços do DNER, aprovado pelo Conselho Executivo em 18-6-64.

b) Pavimentação, numa extensão de 30,0 km compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base do solo estabilizado, imprimação e revestimento tipo tratamento superficial duplo;

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso com fundamento na variação dos citados elementos;

d) Sinalização horizontal (pintura das faixas central e de bordos);

e) O fornecimento do material betuminoso será de responsabilidade do DNER que, no entretanto, alternativamente e no interesse dos serviços poderá determinar ao Contratante o abastecimento, parcial ou total, mediante indenização pelos critérios estabelecidos na Tabela de Preços de 18-6-64;

f) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da Fiscalização poderão ser executados quaisquer serviços constantes da tabela de preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 que interessem à configuração total do objeto contratado.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER (inclui-se as Instruções Gerais para o Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obras com o DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 23 de fevereiro de 1965), as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de no máximo 20 cm, medidos após compactação, o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

a.1) Os 60 cm finais de teóro, serão construídos, com materiais apresentando o índice Suporte California igual ou superior a 8 (oito) e compactados a, no mínimo, 95% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

14. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta.

15. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a asse-

gurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

16. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

17. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

18. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

19. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 18.

20. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
c) atraso na adimplência das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

21. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 20 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

22. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do Decreto nº 56.369, de 27-5-65 e Obrigações Reajustáveis do Tesouro para 1965:

	Cr\$
a) Decreto nº 56.369, de 27-5-65	50.000.000
b) Obrigações Reajustáveis do Tesouro	50.000.000

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor

IMPÔSTO DE CONSUMO

LEI Nº 4.502 — DE 30-11-64

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas

DIVULGAÇÃO Nº 927

PREÇO: Cr\$ 700

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Imposto de Consumo

DIVULGAÇÃO Nº 950

PREÇO: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

23. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

24. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

25. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto 18-6-64, multiplicadas pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e F_c o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação $F_a = I \times F_c$.

26. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

27. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

28. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

29. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

30. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

31. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estibulado na alínea e do item 3 — Capítulo I.

32. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

33. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

34. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

35. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

36. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante seis (6) meses após o seu recebimento.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta edi-

tal, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

38. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.
Ref. Processo nº 55.874-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 190-65

Serviços: Execução de serviços de conservação manual de cursos d'água.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 10 do mês de dezembro de 1965, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 190-65", o primeiro com subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000 (seis milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-59);

d) certidão do registro da firma no CREAI;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido por, no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(is) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e

seguintes do Capítulo I, Título III, do Decreto 48.959-A, de 19-6-60;

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 9-12-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três), vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) efetuada em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas, Federais ou no Tesouro Nacional, a ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em anulos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 190-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, (aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de serviços de conservação manual de cursos d'água da Residência de Campo Grande, 8º D.F.O.S., Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, nos setores de Campo Grande, Santa Cruz, Inhomirim, Iguaçu (Jusante), Sarapuí, Meriti, Iguaçu (Montante), Itaguaí, Queimados.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 113.753.454 (cento e treze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K-20.2.3.a-FNOS-65 e 4.1.1.3.K-11.1.3.a-FNOS-65. no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do Departamento Nacional de Obras e Saneamento), a Comissão de Concorrências compete:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova

concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja nova empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interes-

sados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balletto de Jacome — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). Substituto.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Serviços: Construção de uma ponte de concreto pretendido

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar às 15 horas do dia 11 do mês de dezembro de 1965, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento Concorrência Pública — Edital número 193-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, cendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativas (s) da (s) Instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 15 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando obras em concreto pretendido de pontes ou viadutos num comprimento

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

total mínimo de 50 (cinquenta) metros;

1) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 13-12-65 a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas: Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 195-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as caucões serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas caucões serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia. Único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: construção de uma ponte de concreto pretendido sobre o Rio Itajaí-Mirim, na estaca 155 15,80, da Estrada Federal, que liga Florianópolis a Joinville, no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 20 (vinte) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos de quinze dias contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

V — Valores e dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 467.000.000 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba 4.1.1.3.K-25.1.3.a-F.N.O.S./65 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrência compete:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem

que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, substituto.

Ref. Processo nº 3.343-64.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 32-65

Concorrência Pública para a execução de serviços de recomposição do calçamento de paralelepípedos, no caso dos Navegantes, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que, às 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá, 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas, pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovada pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência

O presente edital de concorrência se refere à repavimentação de trechos esparços da faixa de acesso ao cais dos Navegantes, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, envolvendo a retirada de paralelepípedos em área de 10.000 m², preparo da base e sub-base e recolocação dos paralelepípedos retirados, com substituição dos que estiverem danificados.

Segunda — Detalhes Técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente concorrência.

Terceira — Prazos

Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 6 (seis) meses, contados ambos da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução

Para a apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 600.000 (seiscientos mil cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços

A revisão dos preços contratuais somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Conhecimento e Submissão

O concorrente deverá comprovar, por certidão passada pelo 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, ter pleno conhecimento do local dos serviços, dos meios de acesso e de transporte e todas as demais condições necessárias à execução dos mesmos e, ainda, declarar na proposta inteira submissão ao presente edital de concorrência e às "Normas" de Concorrência Pública, os quais ficarão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos

Além dos documentos enumerados no item 2.1. das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis ns. 4.320, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas.

Oitava — Anulação da Concorrência

O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a concorrência pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1965. — José Guimarães Barreiros, Presidente da DG-CC.

EDITAL Nº 33-65

Concorrência pública para a construção dos viadutos dos acessos à ponte sobre o rio Preto, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que, às 14 (quatorze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá, 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas, pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência

O presente edital de concorrência se refere à execução das obras de construção dos viadutos dos acessos, com os comprimentos de 8,00 (oito) a 9,00 (nove) metros, à ponte construída sobre o Rio Preto, no Município de

Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Detalhes Técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente concorrência.

Terceira — Prazos

Os prazos para início e conclusão das obras não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 5 (cinco) meses, contados ambos da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução

Para a apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços

A revisão dos preços contratuais somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão

O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente edital de concorrência e às "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos

Além dos documentos enumerados no item 2.1. das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis ns. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas.

Oitava — Anulação da Concorrência

O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a concorrência pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1965. — José Guimarães Barreiros, Presidente da DG-CC.

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso à Docência-Livre de Pedagogia Aplicada à Música.

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Pedagogia Aplicada à Música.

Presidente — Professora Hilda Reis
Vogais — Profas. Maria Alice Gomes da Fonseca.

Carlos Sanches de Queiroz.
Maria Luiza Lellis Garcia.
Leticia Pagano.

Suplente: Prof. Luiz Alves de Mattos.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.
Mem. nº 234-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Harmonia e Morfologia.

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do curso para docente-livre de Harmonia e Morfologia.

Presidente — Profª Virginia Salgado Fiuza.

Vogais — Profs. Helcio Benevides Soares.

Dalmo da Trindade Reis.

João Nascimento.

Franklin de Carvalho.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.

Mem. nº 235-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Teoria Musical.

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Teoria Musical.

Presidente — Profª Maria Luiza Mattos Priolli.

Vogais — Profs. Yolanda dos Santos Wanderley.

Dalmo da Trindade Reis.

Zarifa Bresciani.
Milton Calazans.

Suplente: Prof. Guerra Vicente.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.

Mem. nº 236-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à cátedra de Trombone e congêneres.

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congêneres.

Presidente — Prof. Domingos Raymundo.

Vogais — Profs. Jayoleno dos Santos.

Dalmo da Trindade Reis.

Oswaldo Cabral.

Jairo Ribeiro.

Suplentes: Profes. Benedito Lopes

— Alvaro Maciel.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.

Mem. nº 237-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Escola Nacional de Belas Artes

EDITAL

Concurso para o provimento da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas.

De ordem do Sr. Diretor, Professor

Gerson Pompeu Pinheiro, para conhe-

cimento dos interessados, faço saber que a Comissão Julgadora do Concurso para o provimento da cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, ficou assim constituída: Professores Alfredo Galvão, Celita Vaccani, Paulo de Carvalho, Waldemar Areno e Godofredo Paulo da Silveira Feijó.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965. — Heitor Ferreira Filho, Secretário.

Mem. nº 232-65.

(Dias 17 — 17 e 18-11-1965)

Escola Nacional de Química

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Paulo Emidio Barbosa, faço saber que ficam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur nº 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, de 12 às 15 horas:

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acordo com o artigo 88 do Regimento desta Escola, os docentes-livres da mesma cadeira ou de cadeira afim, os professores catedráticos por concurso, de outras escolas ou faculdade oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

2 — Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em concurso e julgado idôneo pela Congregação, para o fim proposto, se não oriundo da Escola;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Atestado de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinquenta) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada, sobre assunto pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr 20.000 (vinte mil cruzeiros).

a) A exigência constante do item II não se aplica aos candidatos inscritos por notório saber.

3) Deverá ainda o candidato entregar, simultaneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoas, de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

a) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

Divulgação Nº 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4 — O concurso de títulos constará da apreciação dos elementos comprobatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do nº 3.

5 — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

6 — A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda terminar por um estudo crítico e conclusões em torno do assunto.

7 — A Comissão Julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 2, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8 — Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9 — O candidato inscrito fica obrigado a observar as exigências do Regulamento desta Escola.

Programa de Química Analítica

1 — Química Analítica e suas divisões. Análise Qualitativa. Classificação das reações analíticas. Reações por via seca e por via úmida. Separação dos cátions e ânions em grupos. Estudo dos grupos. Reconhecimento dos cátions e ânions.

2 — Análise Quantitativa. Métodos gerais da dosagem e separação. Análise indireta. Statimometria.

3 — Leis estequiométricas e suas relações com a Química Analítica. — Quantitativa. Valência. Mol. Equivalente grama. Soluções tituladas. Soluções normais. Título dos solutos. Fator de correção dos títulos.

4 — Aparelhamento para as análises volumétricas: balões aferidos, pipetas, buretas. Correções de volume. Tábuas de correção. Volumes por enchimento e por esvaziamento.

5 — Acidimetria. Alcalimetria. Indicadores. Teorias dos indicadores.

6 — Teoria das soluções.

7 — Teoria da dissociação eletrolítica.

8 — Hidrólise e índice de Lorenzen.

9 — Oxidação, redução em volumetria: manganometria, cronometria, iodometria, esterimetria, arseniometria.

10 — Análises volumétricas por precipitação. Indicadores internos e externos.

11 — Formação dos precipitados. Precipitados amorfos e cristalinos. Envelhecimento dos precipitados. Lei da ação química das massas. Produto de solubilidade. Regra de fatores. Tábuas de fatores.

12 — Separações em análise química. Lei de repartição. Adsorção. Colóides.

13 — Expressão do resultado das análises.

14 — Sensibilidade absoluta e relativa. Erro absoluto e relativo. Erros sistemáticos e acidentais. Verificação das análises. Cálculo dos erros.

15 — Complexos em análises.

16 — Processos de dissolução e de desagregação dos minerais.

17 — Análises de minerais e de produtos industriais.

Aprovado pela Congregação em 12 de outubro de 1965. E. N. Q., em 26 de outubro de 1965. — *Adelia Maria Basilio da Motta*, Secretária.
Mem. nº 239-85.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL Nº 10-65

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Farmacotécnica (Farmácia Galênica).

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, sita à Rua Floriano Peixoto, nº 1.184, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Farmacotécnica (Farmácia Galênica), pelo prazo de 180 dias, contados a partir do dia subsequente à publicação deste edital no *Diário Oficial*.

1º Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) docentes livres;
- b) professores adjuntos;
- c) professores de outras Escolas ou Faculdades oficiais ou reconhecidas;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2º O candidato, no ato de inscrição, deverá apresentar:

I — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;

II — atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de farmacêutico ou de conclusão de curso superior onde se ministrou o ensino da cadeira de Farmacotécnica (Farmácia Galênica);

IV — registro no Conselho Federal ou Conselho Regional da respectiva profissão;

V — títulos que possua e a relação dos trabalhos publicados, se os houver, com um exemplar de cada;

VI — cem (100) exemplares, impressos ou mimeografados, da tese que haja escrito para o concurso em questão;

VII — título de eleitor;

VIII — recibo do pagamento da taxa de inscrição.

3º O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do Ensino Superior e no Regulamento Interno da Faculdade.

4º Além da prova de título se trabalhar (que antecederá às demais), o concurso constará de provas escritas práticas, didática e de defesa de tese, todas elas sobre matérias do programa abaixo transcrito:

Programa de Farmacotécnica (Farmácia Galênica)

Generalidades

Farmacotécnica (Farmácia Galênica), definição, origens, sua posição no quadro das ciências farmacológicas seu objetivo, sua divisão.

Noções históricas e evolução da farmácia.

O ensino da farmácia e a necessidade do conhecimento de bases teóricas.

Afinidade entre medicina e farmácia; seu entrosamento.

Deontologia farmacêutica. Códigos farmacêuticos, formulários e sua utilidade. A Farmacopéia brasileira.

Livros indispensáveis em farmácia.

Noções preliminares

Conceito de medicamento, remédio e droga em farmacotécnica.

Distinção entre medicamento e veneno.

Classificação geral dos medicamentos.

Associação dos medicamentos na arte de formular.

Incompatibilidades farmacêuticas sob o triplice aspecto físico, químico e farmacodinâmico.

A receita médica e suas características.

Abreviatura e sinais convencionais usados no receituário.

Formas e fórmulas farmacêuticas. Diferentes métodos posológicos.

Vasilhame, instrumentos e utensílios usados na prática farmacêutica.

Operações farmacêuticas

Operações gerais, metrologia farmacêutica; apresentação, dosagem e medida dos medicamentos.

Operações especiais simples, colheita, triagem e tamisação.

Operações especiais por divisão dos corpos. Divisão grosseira, pulverização e porfirização.

Operações especiais por separação dos corpos: decantação, decantagem, expressão, centrifugação, filtração e clarificação.

Operações especiais por transformação: refrigeração, dessecação, desvariação de temperatura: fusão, evaporação, reirrigeração, dessecação, destilação e liofilização.

Operações especiais por dissolução dos corpos: solução simples, concentração molecular, o papel do pH nas preparações farmacêuticas; a solução extrativa: maceração, infusão, digestão, decocção, percolação, diálise, dispersão micelar e dispersão mecânica.

Operações especiais de ordem química: torrefação, carbonização, calcinação, incineração, esterificação, oxidação e redução.

Operações especiais de ordem biológica: fermentações.

Operações especiais de esterilização: esterilização por processos físicos, químicos e biológicos.

Parte Especial

Formas farmacêuticas

Espécies medicinais — Cigarros — Pós — Polpas.

Sucos em geral: sucos aquosos e sucos oleosos. Resinas.

Hidróleos em geral. Água destilada. Águas minerais.

Limonadas. Solutos medicamentosos oficiais e magistrais.

Mucilagens. Poções oficiais e magistrais.

Emulsões naturais e artificiais. Estudo do leite.

Alcoóleos em geral. Alcool etílico. Tinturas alcoólicas. Alcoolaturas.

Alcoóleos, ácidos e açucarados. Enóleos medicinais: Acetóleos. Glicereos e glicero-alcoóleos.

Eteróleos. Oleóleos.

Hidrolatos. Alcoolatos. Essências.

Extratos oficiais e não oficiais.

Fermentos, diastases, iodo-peptonas e leveduras.

Formas farmacêuticas complexas de uso interno

Sacaróleos. Noções sobre matérias açucaradas. Xaropes oficiais. Melitos e oxi-melitos.

Conservas e geleias. Pastas, pastilhas e chocolates.

Sacaretos granulados simples e efervescentes.

Não sacaróleos: Pães de regime. Pilulas, seus excipientes oficiais e magistrais. Granulos. Cápsulas gelatinosas. Pérolas. Cápsulas amiláceas.

Comprimidos simples; idem de implantação e sub-linguais.

Formas farmacêuticas complexas de uso externo

Pomadas, pastas, cremes, ceratos e unguentos, seus veículos principais.

Sabões. Depilatórios. Pulverizações.

Banhos. Loções e fomentações. Linimentos e cáusticos. Embrocagens. Cataplasmas e agentes revulsivos.

Esparadrapos. Películas adesivas.

Colódios. Vernizes e colas.

Formas farmacêuticas depositadas em cavidades naturais e artificiais

Medicamentos injetáveis. Veículos, requisitos da vidraria, técnica da preparação e esterilização.

Colírios e sua isotonzificação. Erifinos, gargarejos, colutórios, dentífricos, otofármacos, inaladores e aerossóis.

Clisteres medicamentosos, supositórios, óvulos, velas, lápis e comprimidos vaginais.

Material de penso

Algodão, origem, cultivo, habitat entre nós, preparação industrial; algodão cardado e hidrófilo, algodões medicamentosos.

Gazes e sucedâneos, gazes medicamentosas. Ataduras, compressas, carpos.

Fios cirúrgicos de origem vegetal, animal, mineral e sintética; seu coeficiente de resistência e elasticidade; padronização de calibre e esterilização.

Tubos-testemunhos, telas metálicas, goteiras, drenos. Sondas. Laminárias. Gesso e sucedâneos como imobilizadores.

Formas farmacêuticas de origem biológica

Medicamentos de origem biológica, noções gerais sobre preparação e administração. Sêros terapêuticos, plasma, imunidade.

Vacinas, toxinas, anatoxinas e toxóides. Criptotoxinas.

BCG, sua importância social; Vacinas jennersoniana e anti-rábica. Vacinas Salk e Sabin.

Hormônios da tireóide, do pâncreas, da hipófise da suprarrenal, das gonadas.

Medicamentos micoterápicos: penicilina, estreptomicina, aureomicina etc.

Medicamentos vitamínicos e homeopáticos

Vitaminas, generalidades, história, conceito moderno dessa terapêutica.

Vitaminas hidro e lipossolúveis.

Farmacotécnica homeopática, seus fundamentos e seus métodos. Diluições, dinamizações e escalas em homeopatia.

Sulfas

As sulfas em terapêutica. Estudo rápido das principais. Os agentes antibióticos mais usados.

Parte Prática

Para a prova prática os assuntos versarão sobre a matéria constante do programa acima.

Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que necessitarem.

Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Maria, aos 21 dias do mês de outubro de 1965. — Prof. Helios H. Bernardi, Diretor.

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO — BRASILIA

— D. F.

EDITAL Nº 1-65

Concorrência pública para a construção de 3 (três) pavilhões no Centro de Ensino Técnico de Brasília, C.E.T.E.B., na Avenida W-3, Lote 32, S.G.A., Sul, Brasília, D.F.

A Comissão de Concorrência designada pela Fundação do Ensino Secundário faz público que no 16º (décimo sexto) dia a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, na Associação Recreativa e Cultural dos Trabalhadores de Brasília à Avenida W-5, defronte ao Elefante Branco, receberá as propostas para a construção de 3 (três) blocos de aulas e oficinas do Centro de Ensino Técnico

de Brasília, mediante as condições do presente edital.

Na hipótese do 16º dia recair em sábado ou domingo e feriado, a concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente às 15:00 horas.

CAPÍTULO I

Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lavrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Fundação do Ensino Secundário — Concorrência Pública nº 1-65, o primeiro com o subtítulo de "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

b) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

c) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro;

d) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

e) certidão de quitação com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

f) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

g) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

h) prova de quitação do Imposto Sindical;

i) prova de representação legal do proponente;

j) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) certidão de registro e quitação do CREA da firma proponente assim como do Engenheiro responsável;

Os documentos mencionados nas alíneas b e l poderão ser fornecidos através de fotocópias devidamente autenticadas.

m) provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;

n) recibo de recolhimento feito na Agência Central de Brasília do Banco do Brasil, da importância de Cr\$.. 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações do Tesouro Nacional, pelo valor nominal. Tal depósito garantirá como *caução inicial* a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da Fundação se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela Fundação.

4. Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou en-

trelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) preços unitários e parciais, em cruzeiros e respectiva composição de preços, pelos quais a firma se compromete a executar os serviços especificados, de acordo com a PN-B-140;

b) preço global em cruzeiros (algarismo e por extenso), pelo qual a firma se compromete a executar a obra objeto do presente Edital, de acordo com os projetos, especificações e caderno de encargos que serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Concorrência na sede da Associação Recreativa e Cultura dos Trabalhadores de Brasília à Av. W-5, em frente ao Elefante Branco;

c) cronograma de execução da obra;

d) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

5. A participação na Concorrência depende da prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para comprovação da idoneidade técnica será exigido, prova de que a firma ou seu responsável técnico tenham executado satisfatoriamente serviços similares (certidões passadas por órgão da administração Pública e no caso de obras particulares, certidões passadas por órgão competente).

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

b) prova de que a firma tenha capital realizado, no mínimo, de Cr\$.. 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão de Concorrência;

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não ser aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao presidente da Comissão;

f) após as eliminações eventuais serão abertas, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

g) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra g e h deste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I.

10. Para julgamento da Concorrência atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais conveniente.

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Presidente da Fundação, com um relatório da Comissão salientando qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no *Diário Oficial da União*, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13) A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Agência Central de Brasília do Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações do Tesouro Nacional, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da Comissão para garantia da assinatura do contrato.

14) O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações do Tesouro Nacional, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os respectivos reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela Fundação e a apresentação do "Habite-se Parcial" expedido pelo órgão competente.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a Fundação.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços, Forma de Execução e Andamento

15) Os serviços a executar serão:

15.1 — Detalhes de esquadrias metálicas de acordo com o projeto de arquitetura;

15.2 — Execução total da obra, sob o regime de empreitada global;

Observação: Os detalhes de esquadria deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16) Os preços não serão reajustados, salvo em caso de ônus decorrentes do ato de Estado, principalmente modificação salarial, considerando-se como índice os salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais de Brasília, incorrendo a incidência somente na parte executada depois da revisão de preços.

CAPÍTULO VIII

Contrato

17) A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com a Fundação, observando as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO IX

Prazos e multas

18) O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Fundação, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20) O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço".

21) A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Presidente da Fundação, mas somente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da Fundação para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

c) na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à Fundação, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente da Fundação.

22) O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Presidente da Fundação, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão dos serviços Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

23) Os pagamentos serão efetuados à vista em parcelas de acordo com o seguinte esquema, em percentagens sobre o valor do contrato:

1ª Parcela — 10% na assinatura do contrato;

2ª Parcela — 10% na conclusão das fundações;

3ª Parcela — 10% na conclusão da estrutura;

4ª Parcela — 20% na conclusão da cobertura;

5ª Parcela — 10% na conclusão da alvenaria;

6ª Parcela — 20% na conclusão dos revestimentos e colocação das esquadrias, excluindo-se os arremates;

7ª Parcela — 5% na conclusão das instalações elétricas e hidráulicas, excluindo-se a colocação de aparelhos de iluminação;

8ª Parcela — 5% na conclusão da pintura;

9ª Parcela — 10% no recebimento da obra.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24) O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem previa autorização do Presidente da Fundação.

25) Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento da Obra

lização e Empreiteiro, for lavrado o serviço definitivo neste Edital, quando após a vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro for alvado o competente "Termo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

27) A Fundação se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao presidente da Comissão de Concorrência.

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição pela Comissão de Concorrência Pública na sede da Associação Recreativa e Cultural dos Trabalhadores de Brasília.

29) Ficam fazendo parte integrante do presente Edital, os projetos, especificações, minuta de proposta e Caderno de Encargos que serão fornecidos às firmas interessadas pela Comissão de Concorrência na sede da Associação Recreativa e Cultural dos Trabalhadores de Brasília.

Comissão de Concorrência:

Comissão de Concorrência: José Maria de Araújo Souza. — Adalberto Aciofi de Oliveira. — Vicente Landim de Macêdo.

(Nº 29.761 — 11-11-65 — Cr\$ 69.360)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia

Ciências e Letras

Edital de abertura de inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cadeira de Física Superior.

De ordem do Senhor Vice-Diretor em exercício, Professor Doutor Rui Ribeiro Franco, faço público a todos os interessados que, nos termos da Portaria nº 1-64 do Diretor deste

Instituto Universitário, de 2 e publicada no Diário Oficial do Estado de 3.7.64, a Congregação desta Faculdade aprovou a abertura do concurso para provimento efetivo da Cadeira de Física Superior em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa. As inscrições estarão abertas até o dia 6 de julho de 1966, podendo ser efetuados nos dias úteis, das 15 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade, sita à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar. As provas do concurso serão as seguintes: a) julgamento de títulos; b) prova didática; c) defesa de tese. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do artigo 5º do Regimento de Concurso, que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida e devidamente selado com estampilhas estaduais na importância de Cr\$ 1.200, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) título de eleitor; c) prova de quitação com o serviço militar; d) diploma do curso universitário, oficial ou reconhecido, em original, fotocópia autenticada ou certificado autenticado do instituto onde se diplomou; e) título de livre-docente; f) memorial na forma indicada pelo artigo 6º do Regimento de Concurso e referente ao concurso de títulos; g) 20 (vinte) exemplares da tese original e ainda não divulgada, que verse assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso. Com referência à letra "e", em que é exigido o título de livre-docente, este poderá ser dispensado pela Congregação, pelo voto de

dois terços de seus membros em exercício, bem como será dispensado o candidato que possua o título de professor catedrático por concurso de títulos e provas. O programa do concurso encontra-se publicado na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados. Qualquer outra informação poderá ser obtida na Secretaria da Faculdade, à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar, Caixa Postal 8.103. São Paulo, 6 de julho de 1965. — Eduardo Marques da Silva Ayrosa, Secretário-Substituto.

(Nº 29.765 — 12.11.65 — Cr\$ 11.730)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

EDITAL

Pelo presente, de acordo com o art. 46 e 49 do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e conforme resolução da Congregação, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 2 a 20 de janeiro de 1966, das 11 às 17 horas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Visconde de Moraes, 101 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o Concurso de Habilitação ao primeiro ano do Curso de Odontologia, nas condições abaixo:

1 — O candidato ao apresentar seu requerimento de inscrição, deverá mencionar expressamente no mesmo, as datas e os estabelecimentos de Ensi-

no Secundário em que fez os cursos, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do Curso Ginasial ou equivalente;

b) certificado de conclusão do Curso Científico ou equivalente;

c) histórico escolar do Curso Ginasial (ficha modelo 18) ou equivalente (duas vias);

d) histórico escolar do Curso Científico (ficha modelo 19, ou equivalente (duas vias);

e) carteira de identidade (fotocópia autenticada);

f) certidão de nascimento ou casamento (original);

g) atestado de sanidade física e mental;

h) provad e que esteja em dia com as obrigações militares;

i) atestado de vacina antivaricelosa;

j) atestado de idoneidade moral;

l) dois retratos 3x4;

m) taxa de inscrição de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), paga na Secretaria desta Faculdade, mediante guia de recolhimento;

n) os documentos exigidos nas alíneas a, b, c, e d, poderão ser substituídos por diploma de Curso Superior, devidamente registrado nas repartições competentes;

Observação: Todas as firmas deverão ser reconhecidas.

2 — a) O número de vagas para a classificação será de 60 (sessenta), alunos;

b) Os exames constarão somente de provas escritas e versarão sobre as seguintes matérias: Português, Física, Química, Biologia, Francês ou Inglês (optativo);

c) A prova de Português será considerada eliminatória, só podendo continuar os exames das demais matérias o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco);

d) A nota 0 (zero) em qualquer das outras matérias, implicará na desclassificação do candidato;

e) A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas;

f) Os casos de empate que se verificarem no último lugar da classificação serão resolvidos com os resultados do Segundo Ciclo da Escola Média.

3 — O candidato no ato da inscrição declarará que tem o completo conhecimento deste Edital e que se submete às suas exigências e determinações.

4 — a) Não será aceita inscrição de candidato cuja documentação esteja incompleta, ou que tenha assinaturas ilegíveis ou rasuras, nem públicas formas de qualquer documento;

b) O candidato fica obrigado a apresentar a carteira de Identidade ao ingressar nas dependências onde serão realizadas as provas.

5 — O encerramento das inscrições será impreterivelmente às 17 horas do dia 20 de janeiro.

6 — a) Os exames realizar-se-ão na segunda metade do mês de fevereiro;

b) O candidato aprovado, só terá direito a matrícula após ter sido submetido ao exame de Abreugrafia, a ser realizado em Clínica determinada pela Diretoria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — Gentil Achilles Viçaz, Diretor.

Ofício nº 871-65.
(Dias 16-17 e 18-11-65)

SÚMULA

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(inclui os adendos 1 a-3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50